GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 124/2026

Ubá, 28 de outubro de 2026.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - FEAM/URA ZM - CAT nº. 124/2026		
PA COPAM Nº: 31106/2026	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Auto Posto Teote Ltda	**CNPJ/CPF:** 41.712.282/0001-37
EMPREENDIMENTO:	Auto Posto Teote Ltda	**CNPJ/CPF**: 41.712.282/0001-37
MUNICÍPIO:	Lajinha /MG	**ZONA:** Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional		

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM n° 217/2017):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	**N° CTF/ AIDA-IBAMA**	**REGISTRO**
Lineu Pereira de Souza, Arquiteto Urbanista	4919354	SI16695451I00CT001
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental	1.236.528-4	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral – Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6	

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Alves de Mello**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152513379** e o código CRC **22F655D9**.

Referência: Processo nº 2090.01.0010115/2026-09 SEI nº 152513379

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - FEAM/URA ZM - CAT nº. 124/2026			
PA COPAM Nº: 31106/2026		**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Auto Posto Teote Ltda		**CNPJ/CPF:** 41.712.282/0001-37
EMPREENDIMENTO:	Auto Posto Teote Ltda		**CNPJ/CPF**: 41.712.282/0001-37
MUNICÍPIO:	Lajinha /MG		**ZONA:** Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM n° 217/2017):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	**N° CTF/ AIDA-IBAMA**	**REGISTRO**
Lineu Pereira de Souza, Arquiteto Urbanista	4919354	SI16695451I00CT001

AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental	1.236.528-4	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral – Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6	

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 31106/2026.

O presente Parecer Técnico dispõe sobre o requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, conforme Processo SLA nº 31106/2026 do empreendimento Auto Posto Teote Ltda, código F-06-01-7para a ampliação da atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação",nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Foram solicitadas informações complementares em 28/07/2026, sendo estas respondidas, tempestivamente, em 26/09/2026.

O empreendimento já desenvolve a atividade supracitada amparado pela Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, com capacidade instalada de 75.000 m³.

A solicitação de regularização visa ampliação da atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", para a capacidade de armazenagem de 105 m³, se enquadrando em classe 3. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) composto por 1 tanque jateado pleno para diesel S10 (15.000 L), 1 tanque bipartido para gasolina comum e gasolina Grind (30.000 L), 1 tanque bipartido disel S500/A (30.000 L) e 1 tanque bipartido para gasolina comum/ gasolina podium (30.000 L), a ser instalado.

Cumprindo o determinado no art. 5° da Resolução CONAMA 273/2000, incisos I e II, para emissão das licenças prévia e de instalação e de operação, foram apresentados os seguintes documentos: Projeto básico; Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal; Croqui de localização do empreendimento; Caracterização hidrogeológica; Caracterização geológica do terreno; Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais; Plano de resposta a incidentes e Programa de treinamento de pessoal; Classificação da área do entorno e enquadramento do sistema conforme NBR 13.786; Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes; Dispositivos de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado.



Imagem 1 – Local do funcionamento e ampliação do empreendimento. **Fonte:** RAS

As atividades são desenvolvidas na área urbana do município, com uma total de 1.560,0 m² e de 532,64 m², conforme mostra a planta abaixo, registrado Cartório de Registro De Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Lajinha/MG, matrícula 045609.2.0008397-98.

O empreendimento opera com um total de 10 funcionários trabalhando no empreendimento em 3 turnos de 8 horas de trabalho, 6 dias por semana, nos 12 meses do ano.



Imagem 2 - Planta de situação do empreendimento. **Fonte:** adaptado do RAS

Foi apresentado registro junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, certificado de posto revendedor PR/MG0030932. Da mesma forma, o empreendimento apresentou o Atestado de Vistoria Final emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – AVCB, nº: PRJ20190087414, com validade até 03/10/2030, para uma área 962.28 m², além de ter sido apresentado os testes de estanqueidade, Laudo de Ensaio De Estanqueidade Nº: 1111, realizado em 24/03/2026 e o relatório correspondente, assim como os certificados de conformidade expedidos pelo INMETRO.

Cumpre destacar que as adequações de infraestrutura e instalações físicas do empreendimento (como as áreas de lavagem e armazenamento de resíduos) encontram-se em andamento/aprimoramento. Todas as intervenções estão sendo executadas sob em conformidade com os projetos aprovados e as normas ambientais vigentes.

Junto aos autos foi apresentada certidão de regularidade e em conforme a lei que se destina disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Lajinha.

O abastecimento hídrico para as atividades do empreendimento, incluindo a lavagem de veículos, é realizado integralmente por meio da rede pública de abastecimento (SAAE), possuindo hidrômetro instalado e faturamento regular, dispensando a necessidade de outorga.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e oleosos.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento, serão provenientes dos banheiros e cozinha, que serão destinadas e tratadas em um sistema implantado que consiste de uma estação compacta confeccionada em fibra de vidro (PRVF), projetada para o tratamento de esgoto comercial de forma natural, sem a necessidade de energia elétrica ou adição de produtos químicos. O tratamento ocorre em quatro estágios sequenciais integrados a um filtro de polimento. Tratamento preliminar é composto por caixa gradeada e desarenador para a retenção de sólidos grosseiros e areia. Reatores Anaeróbios (4 Estágios) e tanque principal com diâmetro de 0,70 m e comprimento de 1,50 m, operando com fluxo pistonado e meio de suporte natural (bambu) onde se fixa a biomassa bacteriana. Polimento Final é um módulo adicional em fibra de vidro para retenção de partículas finas em suspensão antes do lançamento na rede. Limpeza periódica da caixa de gordura, caixa gradeada e desarenadora. A periodicidade da manutenção preliminar deve ser de, no máximo, 1 (um) mês.

Os efluentes provenientes da lavagem de pisos e equipamentos e da pista de abastecimento, contaminados com óleo serão encaminhados para sistema de caixa separadora de água e óleo para retirada do óleo e areia. O volume total do resíduo oleoso separado (óleo e areia) será coletado, transportado e destinado por empresa local especializada e licenciada. Foi indicada a realização de manutenção anual, consistindo na limpeza do sistema de tratamento e esvaziamentos e limpezas conforme a necessidade. Foi proposto o monitoramento semestral do sistema, com análises de entrada e saída.

No que se refere às emissões atmosféricas, foram identificadas fontes difusas de emissões eventuais, como no abastecimento de veículos, descarga de combustíveis dos caminhões-tanque e na circulação de veículos na área do empreendimento.

No que tange à geração de resíduos sólidos, há geração de resíduos classe I e classe II "A" e "B", com armazenamento local no depósito temporário de resíduos e caçamba estacionária (RCC). No DTR os resíduos serão segregados e armazenados em bombonas de 200 l. O depósito deve permanecer coberto e o piso e paredes deverão ser revestidos de material liso, impermeável, lavável. Os resíduos deverão ser acondicionados e identificados em baias e recipiente conforme sua tipologia. Os resíduos classe I, como materiais contaminados com óleo (estopas, panos, embalagens) e areia e lodo da caixa SAO serão encaminhadas para aterro industrial classe I, coletados pela Ecolife Soluções Ambientais Ltda (CERTIFICADO Nº 961 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO). Os resíduos classe II compostos por resíduos domésticos de banheiros e cozinha, recicláveis do escritório e lodo (biodigestor) terão como destino aterro sanitário classe II licenciado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no presente neste parecer, sugere-se o deferimento para o empreendimento Auto Posto Teote Ltda para a ampliação da atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", código F-06-01-7, nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Auto Posto Teote Ltda.

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a realização de todos os procedimentos e a instalação de todos os equipamentos e sistemas mitigadores de impacto ambiental, propostos no RAS e previstos em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e na legislação vigente, principalmente, na Deliberação Normativa COPAM 108/2007. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.	30 dias antes do início da operação
03	Informar ao órgão ambiental a data de conclusão da ampliação e o início da operação dos equipamentos apliados no empreendimento.	Antes do início da operação da ampliação
04	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demostrando a execução do Programa de Treinamento de pessoal proposto nos autos	Anualmente
05	Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença
06	Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0004402/2026-30. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Auto Posto Teote Ltda..

1.1. Efluentes Líquidos

1.2. Efluente Líquido Sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada do biodigestor (efluente bruto)	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas (óleos minerais), substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno.	Semestral
Saída do biodigestor (efluente tratado) (1)	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas (óleos minerais), substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno.	Semestral

1.2. Efluente Oleoso

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da Caixa SAO (efluente bruto)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas minerais, detergentes.	Semestral
Saída da Caixa SAO (efluente tratado)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas minerais, detergentes.	Semestral

1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à URA-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a

montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificadas de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017)

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, pontos de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio **encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste**:

a) nome e endereço da empresa remetente;

b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;

c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;

d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;

e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos

sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

 O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

 O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

 As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

• As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.